



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROAD - Pró-Reitoria de Administração - 50
Vice-Proad - Assessoria Jurídica
14/12/2015
Maria Pereira
Secretaria Executiva
Insc. 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 159/2015, de 14 de dezembro de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 13/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CAMPTUR – CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 64/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de hotelaria, especializada em serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e inclusão de água mineral, para servidores professores ou técnico-administrativos pertencentes ou não ao quadro do poder público federal, bem como pesquisadores vinculados ou não às instituições privadas, que venham a Mossoró/RN mediante convite da UFERSA para realizarem atividades relativas aos trabalhos de ensino, pesquisa ou extensão, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 090/2015, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Raphaella Marques Vilela** (Titular) e **David Emerson de Moraes** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração